



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/2023 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 255/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024062/2024 1

GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 558/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2024, assinado em 27/10/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 040/2024 que objetiva a Prestação de serviços parcelada de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2023/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A L S PAIVA LTDA, CNPJ nº 23.623.110/0001-05. Valor Global: R\$ 176.306,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e seis reais). Vigência Inicial: 30 de Outubro de 2026. Vigência Final: 30 de Outubro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 27 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 255/2024, assinado em 28/10/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 255/2024 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2024062/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CLINICA MULTIMAGEM LTDA, CNPJ nº 28.189.642/0001-08. Valor Global: R\$ 2.689.307,50 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 1 de Novembro de 2026. Vigência Final: 1 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 27 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 558/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 495, de 13 de dezembro de 2024, para adequação às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral (Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 2/2026) e à Resolução CIF nº 23/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei. Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 495/2024 passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos: "Art. 4º A Educação Integral na rede municipal de ensino de Pastos Bons será oferecida em jornada de tempo integral de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, mediante matriz curricular integrada e unificada, superando a fragmentação entre turno e contraturno. VI- Os tempos destinados à alimentação, higiene, descanso, acolhimento e convivência integram a jornada escolar com intencionalidade pedagógica

e acompanhamento profissional qualificado. VII- É vedada a utilização de qualquer mecanismo seletivo, exame ou prova para acesso e ingresso nas turmas e escolas de tempo integral." Art. 2º O Art. 12 da Lei Municipal nº 495/2024 passa a vigorar modificado e acrescido dos seguintes incisos: "Art. 12. [...] IX - Promoção da Justiça Curricular, garantindo a priorização de conteúdos e práticas orientadas à garantia de uma vida digna, à ética do cuidado e ao combate a todas as formas de discriminação; X - Promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática no cotidiano escolar e nas práticas de gestão." Art. 3º A Lei Municipal nº 495/2024 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: "Art. 22-A. A partir do exercício de 2026, o Município aplicará, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB (incluindo VAAF, VAAT e VAAR) para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral, registrando as despesas no SIOPE. Art. 40-A. Fica instituída a Instância Gestora da Educação Integral na Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento da política, elaboração do Plano de Expansão e coordenação dos protocolos intersetoriais. Art. 40-B. A Secretaria Municipal de Educação apresentará anualmente ao Conselho Municipal de Educação (CME), até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Art. 45-A. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação concluirão a adequação normativa da rede e o devido registro no SIMEC até o prazo limite de 31 de outubro de 2026." Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito "José Gonçalves", em 29 de OUTUBRO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

**BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.10.29

21:00:05 -03'00'

